PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.332/05
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

"Autoriza a concessão em regime de comodato à Telemig Celular S/A e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pedralva autorizado a ceder à Telemig Celular S/A, em regime de comodato, uma área de terreno rural de propriedade desta municipalidade, situado no lugar denominado Bairro Bela Vista, destinada a instalação de equipamentos de telefonia celular.

Art. 2º O imóvel objeto desta cessão será destinado pela comodatária à operação de serviços de telefonia celular.

Art. 3º O prazo do comodato será pelo tempo em que a comodatária operar o serviço de telefonia celular da localidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 18 de novembro de 2005.

Antonio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal

José D`Alencar Bustamante Braga
Secretário